

AUTÓGRAFO Nº 159/2024
(Projeto de Lei nº 135/2024)

"Institui o Programa Municipal Heróis do Coração, voltado para a prevenção de doenças cardiovasculares, e dá outras providências."

(Preâmbulo Usual)

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal Heróis do Coração, com o objetivo de prevenir doenças cardiovasculares por meio da disseminação de conhecimento entre alunos do terceiro ano do Ensino Médio, de escolas públicas e particulares e, conseqüentemente, em toda a sociedade.

Artigo 2º O Programa Municipal Heróis do Coração incluirá assistência preventiva na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual, voltado para orientar os alunos do último ano do Ensino Médio sobre prevenção de doenças cardiovasculares.

Artigo 3º São objetivos do Programa:

I – Sensibilizar, informar, treinar e promover hábitos de vida saudáveis em toda a sociedade;

II – Realizar palestras e gincanas escolares abordando temas como anatomia e fisiologia do coração, patologias cardíacas, saúde geral, prevenção de doenças cardíacas, saúde bucal, e técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP);

III – Incluir os alunos como monitores no treinamento de comerciantes e público em geral, nas áreas ao redor da Praça do Amanhã e Praça da Matriz, sobre técnicas de RCP e uso de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA).

AUTÓGRAFO Nº 159/2024
(Projeto de Lei nº 135/2024)

Artigo 4º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação a formulação das diretrizes necessárias para a plena execução do Programa Municipal Heróis do Coração, sob a coordenação de um profissional de Medicina.

Artigo 5º O Programa Municipal Heróis do Coração terá caráter informativo e preventivo. Contudo, caso seja detectada alguma doença cardiovascular em qualquer participante, será garantido o acesso integral aos tratamentos médicos necessários.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antonio Zanesco - Vereador – PL

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 03 de dezembro de 2024

Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente

Marco Antonio Zanesco
1.º Secretário

Alexandre Aparecido de Godoi
2.º Secretário